



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SEDETER**

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, Estado do Pará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, doravante denominado ÓRGÃO, e este(a) membro da Coordenadoria de Licitações(a), tornam pública, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2022/02.01.001-SEDETER, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 DE MARÇO DE 2022**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Máquinas de Corte e Costura para Produção e Comercialização de Roupas, objetivando a execução do Convênio nº 855514/2017 firmado com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM (Ministério da Integração Nacional), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda do Município de Marituba/PA.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas diretamente junto ao Sistema Eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3. estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5. encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. Se houver no certame item(s) e/ou grupo(s) reservado(s), não poderão participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### **3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

3.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento / precificação do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.3.1. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

3.3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste Edital.

3.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.6. A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação de item(s) e/ou grupo(s) exclusivos, se houver, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelos e-mails [licitapmmarituba@gmail.com](mailto:licitapmmarituba@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1. as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o Edital;

5.1.2. os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexecutabilidade;

5.1.3. as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando não se tratar de licitação exclusiva ou reservada.

7.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.2.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



## **8. DO JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. A proposta será desclassificada quando:

10.1.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no Edital;

10.1.2. Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.3. Não apresentarem documentação técnica comprobatória exigida no Instrumento Convocatório, ou por Legislação aplicável ao objeto;

10.1.4. Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.1.5. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.6. Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;

10.1.7. Não fizer constar todas as informações exigidas no modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.

10.1.8. Não apresentar prazo de validade e de cumprimento da obrigação (prazo de entrega) compatíveis com o discriminado neste instrumento convocatório.

10.2. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta comercial que apresentar valor unitário superior ao valor estimado.

10.3. Após verificada a conformidade da proposta e sua classificação, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.3.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o(s) e-mail(s) [licitapmmarituba@gmail.com](mailto:licitapmmarituba@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.3.2. O prazo para envio da proposta adequada ao melhor lance é de, pelo menos, 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.3.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.3.4. Em caso de não envio da proposta adequada ao melhor lance no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores unitários médios encontrados na Pesquisa Mercadológica realizada pelo ÓRGÃO, salvo autorização da autoridade competente.

10.4.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

10.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.4.3. Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019 e Súmula TCU nº 262).

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.2. No ato do cadastramento da proposta a licitante deverá observar a totalidade das exigências constantes neste Instrumento Convocatório, apresentando a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação nele constantes.

### **11.2.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

11.2.1.1. Documento de identificação oficial com foto do(s) Representante(s) Legal(is).

11.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).

11.2.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

11.2.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

11.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

11.2.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.2.3.1.1. Caso qualquer dos índices contábeis denominados “Liquidez Geral”, “Liquidez Corrente” e “Solvência Geral” seja igual ou inferior a 1 (um), será a licitante inabilitada, salvo comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.2.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da proponente para desempenho de





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

atividades em características semelhantes, quantidades e prazos ora descritos neste termo de referência.

11.2.4.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) se apresentar em nome da licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do Contratante, as especificações dos serviços prestados, as quantidades efetivamente realizadas de cada serviço e os prazos para realização, consignando que foram plenamente cumpridos.

11.2.4.3. No caso da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar ainda a indicação da Ata de Registro de Preços (se for o caso) e sua vigência, e/ou a indicação do contrato administrativo (se for o caso) e sua vigência contratual.

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS:

11.2.5.1. Para este certame, não serão requeridos outros documentos como cadastros e licenças, para fins de habilitação.

11.2.5.2. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.2.5.2.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.2.5.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.5.2.3. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §4º e §5º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

11.2.5.2.4. Declaração que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está de em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

11.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

11.3.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o(s) e-mail(s) [licitapmmarituba@gmail.com](mailto:licitapmmarituba@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.3.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

11.3.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.3.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.3.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos complementares encaminhados.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.5. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

11.8.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.9. Na fase de habilitação, caso conste a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.10. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.10.1. identidade dos sócios;

11.10.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

11.10.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.10.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.10.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.10.6. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.11. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

11.12.1. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.12.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## **12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DO RECURSO**

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

13.1.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

13.1.3.1. A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

13.1.3.2. Não será admitida intenção de recurso quando:

13.1.3.2.1. constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;

13.1.3.2.2. fundada em mera insatisfação da licitante;

13.1.3.2.3. ostentar caráter meramente protelatório.

13.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico exige o preenchimento, pela recorrente, do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

13.3.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao(à) Ordenador(a) de Despesa do ÓRGÃO, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



13.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao(à) Ordenador(a) de Despesa.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao(à) Ordenador(a) de Despesa.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à(s) vencedora(s) do certame.

#### **15. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Será exigida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil.

15.1.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

15.1.3. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

#### **16. DAS PENALIDADES**

16.1. A licitante que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, nos prazos estabelecidos acima, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

16.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ÓRGÃO e será descredenciada nos Sistemas de Pregão Eletrônico pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

16.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

17.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

17.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento.

17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

18.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.2.2. Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;

18.2.3. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

18.3.1. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.6. As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste Edital.

18.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## **19. DO FORO**

19.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Marituba/PA, com exclusão de qualquer outro.

Marituba/PA, 04 de março de 2022.

**FABRÍCIO ROSA DE MENEZES**  
Coordenadoria de Licitações



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA FORNECIMENTO DE MAQUINAS DE CORTE E COSTURA PARA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ROUPAS PARA ECONOMIA  
SOLIDÁRIA EM MARITUBA**

1. Identificação

**1.1. Identificação do projeto**

- Nome do Projeto: Fornecimento de Maquinas de Corte e Costura para Produção e Comercialização de Roupas para Economia Solidária em Marituba.
- Local de Execução: Município de Marituba
- Duração: 12 meses
- Resumo do Projeto:

Este Projeto tem como objetivo adquirir equipamentos de corte e costura para desenvolver uma ação de geração de renda em forma de produção cooperada.

A prefeitura, por meio deste convênio com a SUDAM, através da SEDETER, irá disponibilizar: capacitação, assistência, maquinas de corte e costura em formato de comodato para uma cooperativa de costureiras, para gerar renda para suas famílias.

A SEDETER esta desenvolvendo a política de Arranjo Produtivo Local – APL, que é uma forma de atuação que apresenta vínculos de produção, interação, cooperação e aprendizagem, o que permite competir no mercado, para implementar a cultura de atividades produtivas em forma de cooperativas, nesse âmbito vem desenvolvendo a Cooperativa das Costureiras que esta atualmente em fase, de conclusão de sua formalização jurídica e é para incentivar esta cooperativa que o projeto se destina.

Visa beneficiar 59 usuários diretos na produção e comercialização de roupas tipo: uniformes escolares, farda para guarda municipal e funcionários de hospitais e outros postos de atendimento de saúde do município entre outros clientes.

Serão adquiridos 118 equipamentos para formar uma linha de produção cooperada de corte, costura e acabamento para produzir e comercializar roupas, transformando as costureiras em empreendedoras, propiciando meio de renda para famílias em risco social.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Para tanto, realizar atividades de capacitação de autogestão e de cidadania, para otimizar o aproveitamento desses meios de produção e comercialização disponibilizados neste convênio.

**1.2. Identificação da Entidade Proponente**

Nome: Prefeitura Municipal de Marituba • CNPJ: 01.611.666/0001-85

Data da Fundação:

Registro no CNPJ: 01.611.666/0001-85

Endereço completo: Rodovia BR 316, KM 13, s/n - Centro

Bairro: Centro

Município: Marituba

CEP: 67.200-0002

UF: PA

Número de Telefone e Fax com DDD: (91) 3256-0027

E-mail: [detur.marituba@gmail.com](mailto:detur.marituba@gmail.com)

Página na WEB (site): [www.marituba.gov.br](http://www.marituba.gov.br)

**1.3. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente**

- Nome: Prefeito Mário Henrique de Lima Bís caro
- CPF: 565.290.152-72
- RG: 2483443
- Órgão expedidor/UF: SSP-PA
- Profissão: Engenheiro
- Cargo: Prefeito Municipal
- Estado Civil: Casado
- Número de Telefone com DDD: (91) 99108-5060
- E-mail: [eng.mariofilho@uol.com.br](mailto:eng.mariofilho@uol.com.br)

**1.4. Identificação do Responsável Técnico pelo Projeto**

- Nome: Valber Braga Cordeiro
- Cargo: Diretor de Economia • Número de Telefone com DDD:
- Número de Celular com DDD: (91) 98258-8888
- E-mail: [valbercordeiro@hotmail.com](mailto:valbercordeiro@hotmail.com)



### **1.5. Identificação da Entidade Interviente**

- Nome: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda - SEDETER
- Endereço completo: Rua do Fio, 10
- Bairro: São José
- Município: Marituba
- CEP: 67.200-000
- UF: PA
- Número de Telefone e Fax com DDD: 91 983349674
- E-mail: robertoalcantara2018@gmail.com
- Nome do Representante Legal: Carlos Roberto da Silva Alcântara
- CPF: 318.074.022-15
- RG: 1604360
- Órgão expedidor/UF: SSP-PA
- Cargo: Secretário Municipal
- Número de Telefone com DDD: (91) 98334-9674
- E-mail: robertoalcantara2018@gmail.com

## **2. Justificativa do Projeto**

A realidade do município de Marituba é o reflexo do que vive o Brasil. Entretanto, muitas são as possibilidades que os municípios podem forjar para melhorar a vida de seus habitantes. Em Marituba, é significativa a necessidade de políticas públicas cujo impacto precisa gerar bem-estar. E uma delas é a geração de emprego, trabalho e renda. Sabe-se que é impossível assegurar emprego de CTPS assinada para toda população ativa. Assim como o empreendedorismo pode ser um dos degraus no resgate da cidadania.

Segundo informações da FAPESPA, a economia do estado do Pará em 2016 foi influenciada pelo cenário mundial e brasileiro que sofreu uma queda no PIB de 3,49% e uma taxa de desemprego de mais de 1,3 milhão. O que tem agravado a situação das pessoas



economicamente mais vulneráveis, que sofrem tanto com a escassez quanto com a grande desigualdade no acesso aos recursos econômicos e sociais.

Esta diversidade de fatores torna a situação cada vez mais complexa, considerando a composição da sociedade brasileira. Mas o que se denota como grande desafio contemporâneo é a questão da inserção e da permanência de cidadãos no mundo do trabalho. Os empreendimentos de Economia Solidária surgem como alternativa para parte da Sociedade.

A partir dessa concepção destacamos a dificuldades de formalização das pessoas que trabalham em condição autônoma ou com alguma forma de associação, demandando ações de Economia Solidária.

O presente Projeto tem por finalidade contribuir para ampliar a geração de trabalho e renda das pessoas envolvidas na economia solidária atendendo diretamente a 75% do gênero feminino, segundo Fonte do IPEA 2006 e SPM 2006 o percentual de mulheres economicamente ativa é 50,2% e mulheres chefes de família são 29,6%.

Baseando-se nestes fatores, projetamos uma ação que contemplará o Município de Marituba com a implantação de unidade de produção e comercialização de roupas e uniformes escolares, segurança, hospitalares, beneficiando diretamente 59 famílias, como estratégia de enfretamento da exclusão social e, fomentado as práticas empreendedoras no sistema de economia solidária.

A prefeitura, por meio deste convênio com a SUDAM, através da SEDETER, irá disponibilizar: capacitação, assistência, máquinas de corte e costura em formato de comodato para uma cooperativa de costureiras, para gerar renda para suas famílias.

A SEDETER esta desenvolvendo a política de Arranjo Produtivo Local – APL, que é uma forma de atuação que apresenta vínculos de produção, interação, cooperação e aprendizagem, o que permite competir no mercado, para implementar a cultura de atividades produtivas em forma de cooperativas, nesse âmbito vem desenvolvendo a Cooperativa das Costureiras que esta atualmente em fase, de conclusão de sua formalização jurídica e é para incentivar esta cooperativa que o projeto se destina. As ações deste projeto são:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

- Aquisição de 118 móveis e máquinas para atividade de corte, costura e sublimação; - Capacitação destes 59 beneficiários diretos, geração de renda e auto sustentabilidade dos mesmos;
- Treinamento para que os beneficiados possam fazer o melhor aproveitamento desses meios de produção e comercialização que receberão;

Esses equipamentos serão instalados em local apropriado no interior da SEDETER.

### 3. Objeto

Fornecimento de Maquinas de Corte e Costura para Produção e Comercialização de Roupas para Economia Solidária em Marituba.

Serão adquiridas especificamente as seguintes maquinas:

Itens de despesa	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Fonte do Recurso: Repasse do(a)
MESA DE CORTE, ESTRUTURA DE METAL COM DOIS MÓDULOS DE 2,5MT POR 1,80 MT CADA	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	2	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00	SUDAM
MÁQUINA DE CORTE TIPO FACA.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	SUDAM
PRENSA TERMICA 0,60 X 0,80.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	SUDAM
MÁQUINA BORDADEIRA 9 AGULHAS 1CABEÇA.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 39.435,00	R\$ 39.435,00	SUDAM
MÁQUINA RETA INDUSTRIAL DIRECT DRIVE.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	15	R\$ 2.790,00	R\$ 41.850,00	SUDAM
MÁQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL DIRECT DRIVE.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	15	R\$ 3.790,00	R\$ 56.850,00	SUDAM
MÁQUINA PONTO CADEIA INDUSTRIAL DIRECT DRIVE.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	4	R\$ 3.790,00	R\$ 15.160,00	SUDAM
MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL DIRECT DRIVE.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	3	R\$ 5.100,00	R\$ 15.300,00	SUDAM
MÁQUINA ZIGZAG INDUSTRIAL DIRECT DRIVE.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	2	R\$ 11.300,00	R\$ 22.600,00	SUDAM
MÁQUINA DE CORTE TIPO DISCO 4".	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00	SUDAM
MESA PASSAR INDUSTRIAL BICO DE PATO COM SUCCÃO E AQUECIMENTO.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	2	R\$ 7.750,00	R\$ 15.500,00	SUDAM
MÁQUINA ELASTIQUEIRA INDUSTRIAL DIRECT DRIVE.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	2	R\$ 10.440,00	R\$ 20.880,00	SUDAM
MAQ FECHADEIRA DE BRAÇO CALÇA IND. CONVENCIONAL.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00	SUDAM
MÁQ FECHADEIRA DE BRAÇO CAMISARIA IND. CONVENCIONAL.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	SUDAM
CADEIRAS ERGONÔMICA PARA COSTURA, COM AJUSTE DE ALTURA, ENCOSTO EM ESPUMA INJETÁVEL, PÉS FIXO	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	59	R\$ 418,25	R\$ 24.676,75	SUDAM
MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL CONVENCIONAL.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 16.932,25	R\$ 16.932,25	SUDAM



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

MÁQUINA BOTONEIRA INDUSTRIAL CONVENCIONAL.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 11.380,00	R\$ 11.380,00	SUDAM
MÁQUINA TRAVETTI INDUSTRIAL CONVENCIONAL.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00	SUDAM
MÁQUINA OMBRO A OMBRO INDUSTRIAL CONVENCIONAL.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	SUDAM
IMPRESSORA SUBLIMÁTICA A3, PARA ARTE EM PAPEL PARA PRENSA DE SUBLIMAÇÃO	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	SUDAM
MÁQUINA INTERLOCK INDUSTRIAL DIRECT DRIVE.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	2	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00	SUDAM

#### 4. Objetivos do Projeto

##### Objetivo geral:

Inclusão sócio econômica, redução da desigualdade social e ampliação da renda de 59 famílias que serão beneficiadas a partir da formação da linha de produção de corte e costura no município.

##### Objetivos Específicos:

- Fornecer os equipamentos para fabricação e comercialização de roupas e uniformes, geração de renda e sustentabilidade para a economia solidária no município, como meio para recuperar as iniciativas familiares de sustento, através do auto sustentabilidade; - Promover oficinas de qualificação para utilização dos equipamentos.

#### 5. Meta, Etapas e Cronograma de Execução

META	ETAPA	ATIVIDADE	VALOR (R\$)	INÍCIO	TÉRMINO
Fornecimento de meios de produção de roupas para economia solidária em Marituba	1.1 - Aquisição de máquinas de corte, costura e acabamento	Comprar os equipamentos	R\$ 363.724,00	31/12/2017	31/12/2018
	1.2 - Realizar oficinas de treinamento e confecção e comercialização de roupas	Realizar as oficinas para qualificação profissional	R\$ 16.000,00	31/12/2017	31/12/2018



## **6. Metodologia**

A economia solidária, segundo Paul Singer<sup>1</sup>, é organizada a partir do trabalho auto gestor, das redes, associações, fóruns, grupos, clubes de trocas, moeda social e cooperativas, e não do acúmulo de capital, ou seja, orienta a relação de produção e a gestão democrática, a valorizar a pessoa e não o patrimônio material e financeiro.

A partir dessa concepção, o referido Projeto priorizará uma linguagem simples, objetiva e direta junto as/aos envolvidas/os no projeto, para que compreendam mais acerca do que é economia solidária e em que ela pode ajudar na gestão democrática dos meios de produção para a satisfação das necessidades humanas.

A aquisição dos equipamentos vai garantir os meios para que as costureiras realizem a produção e comercialização das roupas, uniformes e serviços das/os empreendedoras/es. Irá também, estimular a criação de novos hábitos culturais em coleta seletiva, valorização das identidades geográficas, ressignificação de produtos, respeito ao aprendizado desenvolvido por todas/os, com o fortalecimento dos processos coletivos de tomada de decisão.

Esses equipamentos serão utilizados pelas costureiras organizadas em cooperativas que irão dispor deles por um contrato de comodato.

Plano de Trabalho para as Oficinas que Qualificarão para Utilização dos Equipamentos, tem por objetivo capacitar e contribuir com o conhecimento técnico, case e discussões grupais para profissionalizar os recursos humanos que serão utilizados no fomento e na comercialização de roupas.

Trata-se da promoção do treinamento dos 59 beneficiários diretos dos meios de produção/corte e costura.

### **METODOLOGIA**

Serão realizadas 4 oficinas, sendo três turmas de 15 alunos e uma com 14 alunos.

---

<sup>1</sup> **Paul Singer** - é um reconhecido economista e professor, doutor em Sociologia, formado pela USP, onde defendeu a tese sobre o desenvolvimento econômico e seus desdobramentos territoriais em cinco cidades brasileiras. É ardoroso defensor da Economia Solidária como meio de transformar as relações de produção.



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARITUBA PODER EXECUTIVO

---

Serão duas oficinas de conhecimento técnico e operacional, manuseio, cuidados com os equipamentos e duas oficinas com a prática de utilização dos equipamentos.

Cada oficina/turma realizará atividades por 4 horas diárias em 10 dias, perfazendo um total de 160 horas aula.

### EMENTAS

As duas oficinas, tanto a teórica como a prática, terão conteúdo comum no primeiro e segundo dia de oficina, sendo que no primeiro dia abordarão os seguintes assuntos: Etiqueta; Relações Interpessoais, Ética no Ambiente de Trabalho e Segurança.

No segundo dia: Atendimento ao público; Noções de direitos, deveres, Qualidade do produto, Atendimento ao cliente interno e externo.

Do terceiro ao décimo dia serão abordados assuntos específicos em cada uma das oficinas, relativos à prática de costura, prazo de entrega, qualidade nos acabamentos, manuseio das máquinas e confecção de algumas peças, para fixação do aprendizado.

### ESTRUTURA

Estas oficinas serão realizadas em salas próprias no Centro de Qualificação Profissionalizante de Marituba, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda – SEDETER, que também vai fornecer todo o suporte, material didático e recurso áudio visual, visando uma melhor compreensão de todos os assuntos abordados.

### AVALIAÇÃO

Serão utilizados formulários, no início e no fim das oficinas para avaliar a satisfação quanto aos conteúdos aprendidos.

### FONTE DE FINANCIAMENTO DAS OFICINAS:

O cronograma de atividades está planejado para das oficinas é de um mês.

### **Resultados esperados.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

Resultado 1:	Capacitação de todos os beneficiários para empreendedorismo, geração de renda e auto sustentabilidade;
Resultado 2	Aquisição de equipamentos para corte e costura para os 59 beneficiários
Resultado 3	Gerar renda e sustento direto para 59 famílias

## 7. Gestão do Projeto

**A gestão do projeto será de responsabilidade dos técnicos da SEDETER-PMM**

Haverá contratação de facilitadores para a realização das oficinas de corte e costura

<b>Recursos Humanos</b>	<b>Contingente diário</b>	<b>Contingente geral</b>	<b>Atribuição</b>
Facilitador de Oficinas (incluso % encargos/e ou impostos e auxílio transporte)	três de 15 e uma de 14	59	Elevar o grau de Conhecimento aos beneficiários.

## III - Participantes e Abrangência do projeto

### 8. Histórico e situação socioeconômica do município e da população a ser beneficiada

Marituba está situada na Região Metropolitana de Belém possui a população de 108.251.

O município possui a menor extensão territorial do Estado com 109, 10 km<sup>2</sup>, trata-se de um território com uma das maiores concentrações populacionais por quilômetro quadrado. Onde em Censo do IBGE (2010) constatou-se que a população alcança a marca de 108.223 habitantes, deste total, 47. 106 são do sexo feminino. Em pesquisa realizada no município a realidade de precarização das condições de vida das mulheres pode ser facilmente identificada ao analisarmos os dados do Programa Bolsa Família–PBF, até o mês de junho de 2011, que aponta 11.115 famílias sendo beneficiárias deste programa, e destas, 10.105 são de responsabilidades de mulheres, (CadUnico/SEMADS/Marituba, 2011).

Em 2013, houve em Marituba o pior Índice de Bem-Estar Urbano (IBEU) entre as 289 cidades pesquisadas pela *Folhapress*.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

Atualmente, ainda persistem alguns problemas graves que afligem as pessoas, como consequências deixadas, na saúde dos habitantes, pela fábrica de cimento; os alagamentos, devido a insuficiência de saneamento básico, principalmente nas ocupações, precisam de mais esgotos; há perigos com as calçadas desorganizadas e ruas sem sinalização adequada; e embora a coleta de lixo seja regular, as pessoas precisam de campanha de educação ambiental; e piorou o problema causado pelo “lixão”; as ocupações desordenadas convivem com a falta de linha de ônibus e de atendimento médico; e a falta de emprego, trabalho e renda, acaba por colaborar para a vulnerabilidade sócio-econômica da maioria da população de Marituba; o aumento das atividades da economia ilícita, que seduz a juventude e as envolve nas armadilhas do crime e da falta de esperança, além de piorar a segurança pública.

E infelizmente, nesse contexto, a população negra, acaba sendo a mais impactada, já que são maioria (pretos e pardos) e vivem/sobrevivem com os piores empregos, na subrepresentação política e com reduzidas possibilidades, a curto prazo, de inversão dessa realidade.

Essa ação visa ampliar a renda 59 famílias de Artesãos costureiras - Trabalhadores Autônomos - Pequenos Empreendedores - Comunidades Tradicionais - Trabalhadores do Terciário Não-Especializado - Arrimo de família.

### **9. Detalhamento da base territorial do projeto**

<b>Região Metropolitana:</b>	<b>Municípios:</b>
Belém	Marituba

### **10. Público beneficiário do projeto**

- 1- Artesãos – Arrimo de família;
- 2- Costureiras - Arrimo de família;
- 3- Pequenos Empreendedores - Arrimo de família;

### **11. Informe o perfil sócio-ocupacional predominante do público beneficiário**

<b>Número Total de Beneficiários</b>	<b>Diretos</b>	<b>Indiretos</b>
--------------------------------------	----------------	------------------



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

Homens	2	200
Mulheres	57	500
Total	59	700

Obs: Essa cota poderá ser alterada por necessidade de demanda encontrada no momento da realização do projeto.

**12. Informe o perfil sócio-ocupacional predominante do público beneficiário**

<input checked="" type="checkbox"/>	Artesãos. costureiras (ãs)
<input type="checkbox"/>	Catadores (as) de materiais recicláveis
<input type="checkbox"/>	População em Situação de Rua
<input type="checkbox"/>	Outros (Especificar): Comunidades Tradicionais, Trabalhadores do Terciário NãoEspecializado, Costureiras, Trabalhadores Autônomos, Pequenos Empreendedores.
<input type="checkbox"/>	Não se aplica

**13. Informe se o público beneficiário está acessando alguns dos seguintes serviços**

<input type="checkbox"/>	Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP)
<input type="checkbox"/>	Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)
<input checked="" type="checkbox"/>	Bolsa Família
<input type="checkbox"/>	Previdência Social ou Benefício de Prestação Continuada
<input type="checkbox"/>	Outros (Especificar):

**14. Número de entidades beneficiárias**

<b>Tipos de beneficiários</b>	<b>Nº Diretos</b>
Famílias beneficiadas pelos EES (Empreendimento Econômico Solidário)	59
Conjunto de pessoas que na área de influencia do projeto poderá vir a se utilizar em curto prazo dos produtos fabricados pelas costureiras, entre alunos, funcionários do município.	60.000



#### **15. Políticas de Economia Solidária desenvolvidas pelo proponente**

Existe a Diretoria de Economia Solidária na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda de Marituba – SEDETER, com todo a arcabouço institucional para o desenvolvimento deste projeto.

#### **16. Projetos e ações, de Economia Solidária, realizados e resultados alcançados**

A SEDETER sediou em Marituba em março do corrente ano, o Primeiro Encontro Estadual de Economia Solidária do Estado do Pará.

### **IV - Caracterização da Entidade Proponente**

#### **17. Políticas de Economia Solidária desenvolvidas pelo proponente**

Existe a Diretoria de Economia Solidária na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda de Marituba – SEDETER, com todo a arcabouço institucional para o desenvolvimento deste projeto.

#### **18. Projetos e ações, de Economia Solidária, realizados e resultados alcançados**

A SEDETER sediou em Marituba em março do corrente ano o Primeiro Encontro Estadual de Economia Solidária do Estado do Pará

#### **19. Infra-estrutura física**

Os equipamentos adquiridos por este convênio serão guardados de forma adequada no galpão da SEDETER, onde irá funcionar a cooperativa de costureiras. Este imóvel possui condições adequadas para guardar e conservar todo esse material que será utilizado pelas cooperadas e artesãs.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

**20. Perfil da equipe técnica que terá atuação direta no projeto**

Valber Braga Cordeiro, Diretor de Economia da SEDETER, Responsável Técnico do Projeto, Tecnólogo em Processamento de Dados, 40 horas;

Vladimir Martins de Araujo, DAS 5, Mestrando em Ciência Política, Políticas Públicas, Responsável pelo projeto no SICONV, 40 horas.

**21. Capacidade técnica, administrativa e operacional para a consecução do objeto**

A qualificação dos técnicos responsáveis, suas experiências técnicas explícitas em seus currículos (aba anexa) e a existência de uma arcabouço institucional especializado na Prefeitura de Marituba, tanto na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda de Marituba – SEDETER, especificamente em sua Diretoria de Economia Solidária, constituída para esse fim, com a cobertura da Procuradoria e da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura.

**22. Valor do Projeto**

Fonte do Recurso	Custeio	Investimento	Valor Total
Repassse SUDAM		Maquinas	R\$ 363.724,00
Contrapartida	Oficinas		R\$ 16.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 379.724,00</b>

**23. Detalhamento do orçamento de bens e serviços com memória de cálculo por meta, atividade e tipo de despesa.**

Meta	Etapa	Tipo Despesa	Itens de despesa	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Fonte do Recurso: Repasse do(a)
Fornecimento de Maquinas de Corte e Costura para Produção e Comercialização de Roupas para Economia	1 – Aquisição de máquinas de corte, costura e acabamento	BEM	MESA DE CORTE, ESTRUTURA DE METAL COM DOIS MÓDULOS DE 2,5MT POR 1,80 MT CADA	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	2	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00	SUDAM
		BEM	MÁQUINA DE CORTE TIPO FACA.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	SUDAM
		BEM	PRENSA TERMICA 0,60 X 0,80.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	SUDAM



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

Solidária em Marituba	BEM	MÁQUINA BORDADEIRA 9 AGULHAS 1CABEÇA.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 39.435,00	R\$ 39.435,00	SUDAM
	BEM	MÁQUINA RETA INDUSTRIAL DIRECT DRIVE.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	15	R\$ 2.790,00	R\$ 41.850,00	SUDAM
	BEM	MÁQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL DIRECT DRIVE.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	15	R\$ 3.790,00	R\$ 56.850,00	SUDAM
	BEM	MÁQUINA PONTO CADEIA INDUSTRIAL DIRECT DRIVE.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	4	R\$ 3.790,00	R\$ 15.160,00	SUDAM
	BEM	MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL DIRECT DRIVE.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	3	R\$ 5.100,00	R\$ 15.300,00	SUDAM
	BEM	MÁQUINA ZIGZAG INDUSTRIAL DIRECT DRIVE.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	2	R\$ 11.300,00	R\$ 22.600,00	SUDAM
	BEM	MÁQUINA DE CORTE TIPO DISCO 4".	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00	SUDAM
	BEM	MESA PASSAR INDUSTRIAL BICO DE PATO COM SUCCÃO E AQUECIMENTO.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	2	R\$ 7.750,00	R\$ 15.500,00	SUDAM
	BEM	MÁQUINA ELASTIQUEIRA INDUSTRIAL DIRECT DRIVE.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	2	R\$ 10.440,00	R\$ 20.880,00	SUDAM
	BEM	MAQ FECHADEIRA DE BRAÇO CALÇA IND. CONVENCIONAL.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00	SUDAM
	BEM	MÁQ FECHADEIRA DE BRAÇO CAMISARIA IND. CONVENCIONAL.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	SUDAM
	BEM	CADEIRAS ERGONÔMICA PARA COSTURA, COM AJUSTE DE ALTURA, ENCOSTO EM ESPUMA INJETÁVEL, PÉS FIXO	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	59	R\$ 418,25	R\$ 24.676,75	SUDAM
	BEM	MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL CONVENCIONAL.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 16.932,25	R\$ 16.932,25	SUDAM
	BEM	MÁQUINA BOTONEIRA INDUSTRIAL CONVENCIONAL.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 11.380,00	R\$ 11.380,00	SUDAM
	BEM	MÁQUINA TRAVETTI INDUSTRIAL CONVENCIONAL.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00	SUDAM
	BEM	MÁQUINA OMBRO A OMBRO INDUSTRIAL CONVENCIONAL.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	SUDAM
	BEM	IMPRESSORA SUBLIMÁTICA A3, PARA ARTE EM PAPEL PARA PRENSA DE SUBLIMAÇÃO	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	SUDAM
	BEM	MÁQUINA INTERLOCK INDUSTRIAL DIRECT DRIVE.	449005234	Recursos do Convênio	Unidade	2	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00	SUDAM
2 - Realizar oficinas de treinamento	SERVIÇO	Facilitador de Oficinas	33903948	Recursos do Convênio	Hora aula	160	R\$ 100,00	R\$ 16.000,00	Prefeitura Mun. de Marituba



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

para utilização das máquinas										
<b>TOTAL</b>									R\$ 379.724,00	

#### 24. Cronograma de Desembolso

**Cronograma de Desembolso.** *(Informar a previsão do período de desembolso dos recursos financeiros solicitados e da contrapartida durante a execução do projeto)*

Parcela	Mês/Ano	SUDAM	Contrapartida	Total
Parcela 1	Fevereiro/2017	R\$ 363.724,00	R\$ 16.000,00	R\$ 379.724,00
<b>TOTAL DO DESEMBOLSO</b>				<b>R\$ 379.724,00</b>

#### Resumo do Plano de Aplicação por Elemento de Despesa

Elemento de Despesa	Código	SUDAM (R\$)	Contrapartida (R\$)	Total (R\$)
Material de Consumo				
Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.90.39		16.000,00	16.000,00
Diárias				
Transporte (passagens)				
Pessoal permanente				
Equipamentos	44.90.52.34	363.724,00		363.724,00
<b>TOTAL</b>				<b>379.724,00</b>

Marituba, 27 de dezembro de 2017.

  
VALBER BRAGA CORDEIRO

TECNICO RESPONSÁVEL - DIRETOR DE ECONOMIA DA SEDETER

  
CARLOS ROBERTO DA SILVA ALCÂNTARA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEDETER

  
MÁRIO HENRIQUE LIMA BISCARO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../20....</b>						
<b>Data de abertura da Sessão Pública:</b>						
<b>Hora de abertura da Sessão Pública:</b>						
<b>Nome da empresa:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>CEP:</b>						
<b>Telefone: (DDD)</b>						
<b>E-mail:</b>						
<b>Dados Bancários:</b> (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)						
<b>Representante Legal:</b> (Aquele que assinará o contrato)						
<b>CPF:</b> (do Representante Legal que assinará o contrato)						
<b>RG/Órgão Emissor:</b> (do representante legal que assinará o contrato)						
<b>Instrumento de outorga de poderes:</b> (Contrato Administrativo, Ata, Procuração, etc.)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ ..... (valor por extenso)						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> ..... dias						

Esta licitante DECLARA:

1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade;
2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;
3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.
4. Que nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

5. Que o prazo de entrega/execução dos produtos/serviços é de ..... (.....) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra/serviço, em conformidade com o Termo de Referência.

6. Que o cumprimento da obrigação de dará nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Requisição Formal /Ordem de Serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

7. Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Instruções de preenchimento:**

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no Edital.

- O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.

- A proposta de preços deverá estar datada e assinada por Representante Legal.





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../20.....**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ÓRGÃO E ....., NA FORMA  
ABAIXO.**

O ÓRGÃO, com sede na ....., número ....., Bairro: ....., Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, NOME, doravante denominada CONTRATANTE, e a .....NOME....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediada na ....., n° ....., bairro ....., ...../UF, CEP: ....., telefone (.....) ....., E-mail ....., neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). ....., nacionalidade....., estado civil....., ocupação....., RG n.º ..... SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado(a) no(a) ....., n.º ....., bairro ....., CEP: ....., doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002 e na Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° XX/2022-SEDETER, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Máquinas de Corte e Costura para Produção e Comercialização de Roupas, objetivando a execução do Convênio n° 855514/2017 firmado com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM (Ministério da Integração Nacional), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda do Município de Marituba/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Detalhamento do item 01					
02	Detalhamento do item 02 etc.					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em ..... de ..... de ....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo (a depender do Contratante):

Unidade Orçamentária:	XXXX
Funcional Programática:	XXXXX
Elemento de Despesa:	XXXXXX
Fonte:	XXXXXXX

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, ..... de ..... de .....

---

**NOME**  
Ordenador(a) de Despesa

---

**CONTRATADA**  
CPNJ nº .....